



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 2928 Terça - feira, 05 de Março de 2013.

Poder Executivo

Lei



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.582, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo para subvencionar eventos e espetáculos públicos de caráter cultural, social, dentre outros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, autorizado a subvencionar eventos de ordem cultural, na acepção mais ampla de seu significado, educacional, social, esportiva, ambiental, moral, ética e cívica, além de outros de interesse público.

§ 1º Consideram-se de interesse público, para efeitos desta lei, ações que visem a valorização da família, a prevenção ao uso de entorpecentes, álcool e fumo, a recuperação de quimico dependentes, a educação no trânsito, a promoção da cidadania em toda sua plenitude.

§ 2º A subvenção de que trata o caput deste dispositivo será deferida, inclusive, a eventos geridos, administrados e promovidos por instituições filantrópicas em geral, desde que atendido o caráter de interesse público previsto neste artigo.

Art. 2º O evento a ser subvencionado deve ter seu projeto endereçado, via protocolo, à Secretaria Municipal de Governo para sua avaliação e aprovação.

§ 1º O projeto a que se refere o caput deste artigo incluirá sua programação, estrutura física necessária e, quando possível, a designação dos artistas, palestrantes, companhia de teatro ou de dança, oradores, preletores e outros nele se apresentarem, além de previsão detalhada dos custos orçamentários do mesmo.

§ 2º O Chefe do Executivo Municipal terá o prazo de 06 (seis) meses para a constituição de comissão para análise dos projetos tratados no caput do art. 2º, endereçados ao Gabinete, a ser composta por:

I – 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil;

II – 04 (quatro) membros representantes do Executivo Municipal;

§ 3º A comissão deverá analisar de forma objetiva os projetos encaminhados e deverá justificar por escrito os argumentos que ensejaram a sanção ou veto dos mesmos.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



§ 4º Antes do decurso do prazo de 06 (seis) meses para a constituição de Comissão responsável pela avaliação, a análise dos projetos será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia consulta da Procuradoria do Município, nos moldes do art. 3º desta lei.

Art. 3º O termo de aprovação da subvenção do evento, que contará com prévia consulta à Procuradoria do Município, designará o valor da subvenção que será destinada ao evento, bem como a fonte dos recursos.

Art. 4º Uma vez aprovada a subvenção do evento, a liberação dos recursos será integralizada da maneira seguinte:

I – 30% (trinta por cento) até quinze dias que antecedem a realização do evento;

II – 80% (oitenta por cento) até a data do início da realização do evento;

III – 100% (cem por cento) até sete dias após a realização do evento.

Art. 5º Fica vedada a cobrança de entrada ao público quando o evento for subvencionado integralmente pelo Erário municipal, salvo quando o produto da renda for todo ele vertido para instituição filantrópica de interesse público.

Art. 6º A instituição beneficiada pela subvenção de que trata esta Lei fica obrigada a prestar contas à Secretaria de Governo Municipal em até trinta dias após a realização do evento, sob pena de ficar impedida de ser beneficiada com iguais subvenções futuras.

Parágrafo único. Igual penalidade acarretará a instituição quando suas contas, embora apresentadas, não forem devidamente aprovadas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a projetos de eventos apresentados a partir de janeiro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis
Vice-Prefeito

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
JOSÉ ROGERIO SALLES

Secretário de Governo	JAEDER CARLOS PEREIRA
Procurador Geral do Município	EDNALDO CARVALHO AGUIAR
Secretária de Administração	CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Receita	MOHAMED KHALIL ZAHER
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	FABIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	RENATO MENDES
Secretário de Agricultura e Pecuária	LINDOMAR ALVES
Secretário de Meio Ambiente	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Educação	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretária de Saúde	CLAUDIA ALONSO MACEDO VIRGILIO
Secretária de Promoção e Assistência Social	SIDNEI FERNANDES
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Impro	VILMONDES ABRIGIO
Diretor Executivo Serv Saúde	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor SANEAR	
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	AILTON DAS NEVES
Editor Interino do Diário oficial do Município	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5204
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor Interino do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Decreto



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.844, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 761.000,00 (Setecentos e sessenta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.540, de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no exercício vigente, no valor de R\$ 761.000,00 (Setecentos e sessenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
04.122.2310.1105.105 – Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	180.000,00
15.512.2300.1761.761 – Construção de Galeria de Água Pluvial e Serviços Complementares nos Bairros Jardim Dom Bosco e Ipiranga		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	45.000,00
25.751.2300.2169.169 – Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
33.90.30.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	220.000,00
04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	270.000,00
15.452.2300.2431.431 – Convênio com o Centro Social Cristão Nova Galiléia		
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições.....	R\$	46.000,00
TOTAL.....	R\$	761.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9038.038 – Termo de Acordo Judicial – CODER		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratua	R\$	761.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



TOTAL.....	R\$	761.000,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 março de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

DECRETO Nº 6.837, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Fica aberto, no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
20- Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2390.2326.326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades Estratégicas de Saúde da Família		
33.90.30.00.00 – 201- Material de Consumo	R\$	70.000,00
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	230.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades Estratégicas de Saúde da Família		
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
10.302.2235.2192.192 – Manutenção e Conservação da Clínica Terapia Renal Substitutiva – Centro de Nefrologia		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	150.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



20- Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2390.2326.326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
33.90.35.00.00 - 1 -	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 Fevereiro de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.838, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Fica aberto, no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01- Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2015.015 – Assessoria de Cerimonial e Eventos		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	210.000,00
14 – Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2080.2058.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.30.00.00 – 1- Outros Serviços de Terceiro	R\$	50.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1120.120 – Construção e Ampliação das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
44.90.51.00.00 – 201 – Obras e Instalações	R\$	161.000,00
10.302.2235.1661.661 – Construção e Ampliação da UPA III		
44.90.51.00.00 -201 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	621.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9038.038 – Termo de Acordo Judicial – CODER		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual	R\$	521.000,00
16- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
13.392.2280.2145.145 – Realização do Carnaval		
33.90.39.00.00 -1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	621.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.841, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.540, de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no exercício vigente, no valor de R\$ 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1548.548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância		
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações.....	R\$	290.000,00
44.90.51.00.00 – 102 – Obras e Instalações.....	R\$	1.510.000,00
12.365.2060.1721.721 – Construção de 05 Unidades de Educação Infantil - Proinfância		
44.90.51.00.00 – 102 – Obras e Instalações.....	R\$	635.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
04.122.2100.2093.093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	2.475.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes dos Convênios nº 657071/2009 e nº 703223/2010 e do Termo de Compromisso PAC202496/2012, celebrados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.2050.050 – Auxílio para Manutenção de Creches		
33.50.43.00.00 – 1 – Subvenções Sociais.....	R\$	290.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.453.2100.1756.756 – Construção de Abrigos em Paradas de		

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 Fevereiro de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Ônibus		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	2.475.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 fevereiro de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

Portaria



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.221 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

RETIFICA A PORTARIA DE Nº 3.314, DE 21/03/1996, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA SRA. BENEDITA ROSALIA DA SILVA VALERIO.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso e a necessidade de regularização do Processo nº 6.981/95 da Prefeitura de Rondonópolis - MT;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 5.013, de 12/05/2008 alterado pelo Decreto nº 5.030, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura de Rondonópolis e mantém o seu custeio de acordo com Artigo 101 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005;

CONSIDERANDO que não houve interrupção dos pagamentos do benefício e o Decreto do Executivo Municipal de nº 2.531, de 25/05/1992, que declara estável no serviço público do Município de Rondonópolis - MT;

CONSIDERANDO A Lei Municipal de nº 1.752, de 17/08/1990 no seu Artigo 211, parágrafos 1º e 2º o direito de optar pelo Regime Estatutário Municipal e o registro da conversão registrada na CTPS de nº 98.641 - série 00614 - DRT-MT;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição/Serviços IMPRO nº 243/2012, que tem o período de efetivo serviço prestado ao município de Rondonópolis de: 02/05/1983 a 21/03/1996 - 4.704 dias, correspondente a 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, inciso I, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988 - redação original; Artigo 132, inciso I, parágrafo 4º e Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 33, parágrafo único; Artigo 53, inciso I, parágrafo 4º da Lei Municipal de nº 1.752, de 17/08/1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais; Artigo 3º; Artigo 55 da Lei Municipal Complementar de nº 001, de 25/05/1992 e laudo médico pericial;

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Continuação da Portaria nº 1221/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o Item I da Portaria nº 3.314, de 21 de março de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Aposentar com proventos integrais a Servidora a Sra. **BENEDITA ROSALIA DA SILVA VALERIO**, portadora do RG nº 129.239 SSP/MT, CPF/MF nº 181.416.411-15, CTPS nº 98.641 - série 00614 - DRT-MT, PIS/PASEP nº 1.701.422.596-9, matrícula funcional de nº 18716-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professor, Nível NB.30, Referência 7-G."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/03/1996, ratificando os demais termos da Portaria nº 3.314, de 21/03/1996, que não foram alterados por este instrumento;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 13 de dezembro de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Edson Wander Piná da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.262 - DE 4 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. OTOAMERICO DA LUZ MUNIZ.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal de nº 2.426, de 03/03/1994, retroagindo seus efeitos a 11/02/1994, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **OTOAMERICO DA LUZ MUNIZ**, para o Cargo de Engenheiro Civil, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 257/2013 os períodos prestados ao município de Rondonópolis/MT de: 01/03/1981 a 31/03/1983 - 762 dias; 11/02/1994 a 28/02/2013 - 6.955 dias. **Averbados:** Certidão do INSS de nº 1.072.1001.1.00086/99-6 os períodos de: 01/04/1973 a 30/06/1975 - 820 dias; 01/07/1975 a 25/09/1975 - 85 dias; 15/10/1975 a 26/01/1976 - 102 dias; 01/04/1976 a 03/03/1978 - 698 dias; 04/03/1978 a 31/08/1979 - 543 dias; 01/09/1979 a 31/10/1979 - 60 dias; 15/07/1983 a 22/12/1983 - 158 dias; 01/02/1984 a 30/05/1984 - 120 dias; 01/11/1984 a 01/06/1985 - 211 dias; 01/08/1985 a 27/01/1986 - 177 dias; 01/02/1986 a 28/03/1988 - 788 dias; 01/07/1989 a 11/11/1989 - 131 dias; 01/12/1990 a 10/02/1994 - 1.165 dias, totalizando: **12.775 dias**, correspondente a 35 (trinta e cinco) anos;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1.177/2013 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Portaria Impro nº 1.262/2013

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. **OTOAMERICO DA LUZ MUNIZ**, portador do RG nº 732.368 SSP/BA, expedida em 24/01/1971, CPF/MF de nº 044.301.665-87, Título de Eleitor nº 252.930.18-05 - zona 010 - seção 0029, PIS/PASEP nº 1.1.026.522.367-6, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Nível "VIII", Referência "J", classe "C", matrícula funcional nº 15059, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Rondonópolis - MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 - no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV, e Lei Municipal nº 2.253, de 22/12/1994 - no seu artigo 4º, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 4 de março de 2013.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Edson Wander Piná da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

Licitação

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 19/02/2013 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de uso Odontológico e Peças de Reposição para Equipamentos Odontológicos, destinados ao uso nas atividades do Programa Saúde Bucal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário da PMR. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras**, do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	36.000,00
02	PRHODENT COM REPRES DE PROD HOSP E DENTÁRIOS LTDA	2.090,00
03	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5.649,98
04	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	25.400,00
05	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1.788,00
06	MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	9.317,70
07	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	4.700,00
08	MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	979,50
09	STAR ODONTOMEDICA LTDA	390,00
10	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	630,00
11	PRHODENT COM REPRES DE PROD HOSP E DENTÁRIOS LTDA	4.290,00
12	UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COM. DE MED. LTDA	1.299,90
Total Licitado		R\$ 92.535,08

Rondonópolis-MT, 06 de Março de 2013.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 – D.RIVELO DO CARMO-EPP**, com o valor global de R\$ 33.950,00.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2013.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

ADITIVO 001 AO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 02/2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 526, Vila Aurora, representada neste termo pelo Sr. **Ananias Martins de Souza Filho**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, portador do CPF nº 460.91.3271-00 e do RG nº 770609 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Pedro Antunes de Souza, nº 172, Cidade Natal, CEP: 78.725-550 – Rondonópolis/MT e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT - IMPRO**, situado a Av. Presidente Kennedy, nº 1753 – Centro, neste município, representado neste ato pelo Sr. **Josemar Ramiro e Silva**, Diretor Executivo, portador do CPF nº 474.230.991-04 e RG nº 0690558-7 SSP-MT, RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO ao TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 02/2012, de 20 de dezembro de 2012, aprovado pela Lei nº 7.497, de 07 de dezembro de 2012, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida à Cláusula Sexta do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários nº 02/2012, de 20 de dezembro de 2012, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEXTA:** A 1ª parcela será paga em 20/01/2013, e a partir da segunda parcela, o saldo devedor remanescente, será corrigido pelo IPCA mais os juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: As parcelas vencidas e não pagas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e acrescidas de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, calculados a partir da data do vencimento.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários nº 02/2012, de 20 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, assim, por estarem as partes de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelos interessados, diante de 2 (duas) testemunhas.

Rondonópolis-MT, 31 de dezembro de 2012.

Ananias Martins de Souza Filho
Representante Legal do Ente

Josemar Ramiro e Silva
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

CPF: 781.914.621-00
WELINGTON DE MOURA PEREIRA

CPF: 025.946.941-69
Rodrigo Silveira Lopes

Afastamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 0473/DRH/SMS

Rondonópolis, 05 de março de 2013.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
14000001332	André Almeida Dagostino	122807	Saúde	A partir de 19/03/2013	15

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Zenaide Maria Martins
Gerente do Departamento
De Recursos Humanos

Rua Rio Branco nº 2916 – Bairro Santa Marta
Fone: (0xx66) 03419-0200 – CEP 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saude@rondonopolis.mt.gov.br

Diversos Resolução



C.M.A.S.
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2013 uso das atribuições que lhe confere a 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade, a transferência do Recurso Municipal referente a subvenção social que financiava o atendimento da entidade:

- Casa da Luz Olegário Gomes para financiar o atendimento da seguinte entidade:

- CASA ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" – R\$= 575,00

Artigo 2º - A entidade mencionada no art. 1º terá direito de receber o referido recurso a partir de março de 2013.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 04 de março de 2013.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Presidente do CMAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 0467/DRH/SMS

Rondonópolis, 05 de março de 2013.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
14000001331	Heverson Francisco da Silva	115851	Saúde	A partir de 01/03/2013	15

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Zenaide Maria Martins
Gerente do Departamento
De Recursos Humanos

Rua Rio Branco nº 2916 – Bairro Santa Marta
Fone: (0xx66) 03419-0200 – CEP 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saude@rondonopolis.mt.gov.br

Poder Legislativo Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA Nº. 111 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

IBRAHIM ZAHER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o requerimento do servidor Douglas Lima Abreu, solicitando exoneração a partir do dia 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. DOUGLAS LIMA ABREU do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 27 de fevereiro de 2013.

IBRAHIM ZAHER
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA Nº. 112 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

IBRAHIM ZAHER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Memorando nº. 097/2013/DESOPEM expedido pela Sra. *Alessandra de Freitas*, datado em 22 de fevereiro de 2013;

Considerando os atestados médicos expedidos pelos doutores *Marcus André dos Santos* e *Marcos Gomes de Lima - Ortopedia e Traumatologia*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 97 (noventa e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Daiana Amâncio Decusati, servidora efetiva, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 28 de fevereiro de 2013.

IBRAHIM ZAHER
Presidente

ALESSANDRO MURILHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

Resolução



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 508/2013

Institui o Regime de Concessões de Diárias aos componentes do Poder Legislativo Municipal de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU **IBRAHIM ZAHER**, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Regime de Concessão de Diárias aos componentes do Poder Legislativo Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ao componente do Poder Legislativo Municipal que deslocar temporariamente da base territorial, do município de Rondonópolis, a serviço da Câmara Municipal, será concedido Diárias para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte local.

Art. 3º As Diárias serão pagas antecipadamente, mediante solicitação com a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, a quem estiver afeta a unidade executora na qual o Servidor esteja lotado nos limites das importâncias fixadas em tabela do Art. 6º, consignadas periodicamente pelo Índice Oficial do Governo Federal.

Parágrafo único - Suprimido.

Art. 4º As Diárias serão calculadas de forma evidenciar desde o momento da saída até o regresso ao município de Rondonópolis-MT.

§ 1º Na hipótese do servidor retornar ao território do Município em prazo menor de que o previsto, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Quando o deslocamento não exigir pernoite, fora da base territorial do Município, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º O componente do Poder Legislativo que fizer jus a Diária deverá no 3º dia útil após o regresso, apresentar relatório de viagem a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, nos termos da instrução normativa de controle interno.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Cont. Resolução nº 508

Art. 6º O valor das Diárias concedidas por esta Resolução, obedecerá a tabela abaixo:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

Viagens dentro do Estado

A = R\$ 300,00 (Trezentos reais)
B = R\$ 200,00 (Duzentos reais)
C = R\$ 100,00 (Cem reais)

Viagens fora do Estado

A = R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
B = R\$ 300,00 (Trezentos reais)
C = R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 7º O Servidor que indevidamente receber Diárias, será obrigado restituir de uma só vez a importância recebida ficando sujeito a punição disciplinar, sem prejuízo do que for aplicável aos demais funcionários responsáveis pelo pagamento indevido.

Art. 8º As Diárias serão pagas com as seguintes discriminações, de acordo com a tabela do Art. 6º da presente Resolução:

A – Secretários Legislativos, Procuradores Legislativos, Controladores Internos e Assessores Especiais.
B – Coordenadores, Contador, Chefes de Setores, Chefes de Seção e Chefes de Gabinete.
C – Demais Servidores do Legislativo.

Art. 9º As despesas com a execução desta Resolução correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2013; 98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política (Lei 3621).

IBRAHIM ZAHER
Presidente

THIAGO SILVA
1º Secretário

Avenida Cafelândia nº. 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT
www.camara.rondonopolis.mt.gov.br

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.177.279/0001-83

RESUMO DE CONTRATO/2013

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
001/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	W.C ZONATTO E CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO POR EMISSORA DE TELEVISÃO EM CANAL ABERTO OU FECHADO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	R\$ 101.200,00	28/02/2013 A 31/12/2013
002/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE CONSULTORIA PARA ESTE PODER LEGISLATIVO	R\$ 55.000,00	28/02/2013 A 31/12/2013
003/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO 1.000 LITROS DE GASOLINA/MÊS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	R\$ 34.210,00	28/02/2013 A 31/12/2013

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2013.

NILZA MARIA NUNES SIRQUEIRA
NILZA MARIA NUNES SIRQUEIRA
Chefe de Setor de Compras

Em Branco